

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

\*O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.

Prazo contratual:	48 (quarenta e oito) meses
Regime de execução:	Empreitada por preço unitário
Admite cooperativa?	Não
Admite consórcio?	Não

#### Observações gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da EMERJ no www.comprasgovernamentais.gov.br, **CÓDIGO UASG: 926765.** O edital e anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e, também, no endereço http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/ licitacao/licitacoesnovas.htm. Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

PROCESSO SEI № 2024-06041208				
Pregão Eletrônico nº 90003/2024	Data de Abertura: 22/11/2024 às 11h  http://www.gov.br/compras  UASG: 926765			

Objeto: Contratação de empresa especializada na modalidade de serviço de outsourcing de impressão com o fornecimento de 07 (sete) impressoras para serviços reprográficos policromático, com funções de impressão em folhas A4 e A3, quantidade de impressão médio mensal de 5.000 cópias por equipamento, digitalização e grampeamento. Os Equipamentos devem possuir gabinete de alimentação de papel e rodinhas e capacidade de finalização da bandeja principal: empilhamento de 3.000 folhas e grampeamento de 65 folhas, para atender a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca, mediante fornecimento e instalação, configuração, treinamento para operação, como assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de suprimentos e/ou consumíveis (exceto papel), substituição de peças e/ou componentes, bem como um Sistema de gestão e controle de impressões e autenticação de usuários, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas, através de sistema de contabilização, por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.

Valor Total Estimado:	R\$ 1.629.600,00		
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO (GLOBAL)		
Exige amostra e/ou protótipo?	Não		
Modo de disputa:	Aberto		
Intervalo entre os lances	0,1%		
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO		

#### Documentos de Habilitação\*

- SICAF, CRC/TJ ou documentos equivalentes
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica.
- Índices de Liquidez (LG, LC e SG) superiores a 1 e/ou PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação (verifique se a exigência é cumulativa ou alternativa e se consta no TR)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (quando for o caso)
- Regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal (quando for o caso)
- Regularidade Trabalhista (CNDT)
- Regularidade Social (FGTS)



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

Licitação nº 90003/2024

Processo Administrativo SEI nº 2024-06041208

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores INTERNET, será realizado o Pregão, na forma Eletrônica nº 90003/2024, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no endereço eletrônico http://www.gov.br/compras, visando à contratação de empresa especializada na modalidade de serviço de outsourcing de impressão com o fornecimento de 07 (sete) impressoras para serviços reprográficos policromático, com funções de impressão em folhas A4 e A3, quantidade de impressão médio mensal de 5.000 cópias por equipamento, digitalização e grampeamento. Os Equipamentos devempossuir gabinete de alimentação de papel e rodinhas e capacidade de finalização da bandeja principal: empilhamento de 3000 folhas e grampeamento de 65 folhas, para atender à Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro EMERJ e Biblioteca, mediante fornecimento e instalação, configuração, treinamento para operação, como assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de suprimentos e/ou consumíveis (exceto papel), substituição de peças e/ou componentes,bem como um Sistema de gestão e controle de impressões e autenticação de usuários, compreendendoa gestão e monitoração das páginas impressas, através de sistema de contabilização, por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.
- **1.1.1.** Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.
- 1.2. Integram este Edital os seguintes anexos:
- I Termo de Referência e anexos;
- II Modelo de Formulário Padronizado de Proposta de Preços;
- III Minuta de Termo de Contrato;
- IV- Modelo de Carta de Fiança Bancária para Execução de Garantia Contratual.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Objeto da presente licitação é a escolha da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a contratação de empresa especializada na modalidade de serviço de outsourcing de impressão com o fornecimento de 07 (sete) impressoras para serviços reprográficos policromático, com funções de impressão em folhas A4 e A3, quantidade de impressão médio mensal de 5.000 cópias por equipamento,



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

digitalização e grampeamento, cujos equipamentos devem possuir gabinete de alimentação de papel e rodinhas e capacidade de finalização da bandeja principal: empilhamento de 3000 folhas e grampeamento de 65 folhas, para atender a esta Escola e sua Biblioteca, mediante fornecimento e instalação, configuração, treinamento para operação, como assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de suprimentos e/ou consumíveis (exceto papel), substituição de peças e/ou componentes, bem como um Sistema de gestão e controle de impressões e autenticação de usuários, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas, através de sistema de contabilização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 2.2. No caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **2.3.** A execução do objeto obedecerá aos critérios de gestão ambiental, assim como aos aspectos de saúde e de segurança ocupacional, estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.
- **2.4.** Visando à consecução dos critérios de gestão ambiental, a prestação dos serviços objeto desta licitação prevê a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade, dentre outras aplicáveis:
  - a) A contratada será responsável pela destinação das peças substituídas ou demais consumíveis decorrentes da prestação dos serviços, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo, quando solicitado pelo Órgão Fiscal, apresentar a comprovação dos procedimentos alinhados aos dispositivos normativos em vigor.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 3390.40, do Programa de Trabalho nº 0362.02.061.0142.2296, Operacionalização da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV)

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



- **4.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **4.3.** Cabe ao licitante informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, assim como buscar as instruções detalhadas para a sua correta utilização.
- **4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- **4.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.7.3.** empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cincopor cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção por impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta;
- **4.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- **4.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.10.** pessoas físicas que estejam sob insolvência civil e pessoas jurídicas que estejam sob falência ou em recuperação judicial, sendo certo que, nesse último caso, a participação será possível caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- **4.11.** cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei federal nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **4.12.** pessoas jurídicas cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- **4.13.** pessoa jurídica em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- **4.14.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;
- **4.15.** consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar-se de objeto de escopo único, ausente a complexidade técnica e o vulto do valor da contratação que justifiquem o consórcio;
- **4.16.** cooperativa, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da instrução Normativa nº. 05/2027/SEGES/MPDG.



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

- **4.17.** O impedimento de que trata o item 4.7.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.18.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.19.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.20.** O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.21.** A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **5.4.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para o licitante presunção de compromisso de fornecimento de dados bancários relativos ao banco Bradesco S/A, até o prazo limite estabelecido no subitem 11.2, em razão de o referido banco ser a instituição financeira oficial ora adotada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 43.181/11 e do Termo de Contrato n° 003/547/2017;
- **5.5.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para a licitante: presunção de ciência do tratamento de dados pessoais da licitante, para o cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.7.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021 e neste Edital.
- **5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor total do item;



- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I):
- c) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para o item ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos propostos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.9.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

- **6.10.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação no sistema não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista interesse da EMERJ, o agente de contratação deverá solicitar à licitante, via chat de mensagens do sistema, a prorrogação da validade de sua proposta, por igual período ou tempo suficiente para a adoção das medidas concernentes à homologação e assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.
- **6.11.** A revalidação da proposta será acolhida pelo agente de contratação a partir de expressa manifestação de interesse do representante legal da empresa no chat de mensagens do Comprasnet.
- **6.12.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando optante pelo Simples Nacional, caso sua receita bruta anual seja superior ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, considerado o valor da soma do seu faturamento no ano calendário ao valor anual estimado para o contrato objeto desta licitação, a licitante poderá participar do certame, neste caso sem os benefícios conferidos às sociedades empresárias optantes pelo Simples Nacional. Assim sendo, as planilhas de custos e formação de preços serão preenchidas conforme o regime tributário que escolher (lucro presumido ou lucro real).

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- **7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- **7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
- **7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento).**
- **7.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- **7.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.19.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.20.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.23.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.28.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- **7.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.31.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.32.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.
- **7.33.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- **7.34.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- **7.35.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.36.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.37.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- **7.38.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.39.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.40.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.41.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.42.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.43.** A proposta de preços atualizada deverá ser preenchida conforme o formulário padronizado constante no Anexo II, integralmente preenchido, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:
- a) identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) nome, documento de identidade e CPF do representante legal da empresa, com poderes expressos para assinar o instrumento contratual;
- c) dados relativos à conta bancária, preferencialmente no Banco Bradesco S.A., que é a instituição financeira oficial ora adotada pelo Tribunal. Caso a licitante não possa informar os dados de sua conta no referido banco, o agente de contratação deverá alertá-lo, por e-mail e pelo chat do sistema eletrônico, de que se comprometeu a informar os dados da conta corrente e agência do referido banco, até o momento indicado no subitem 11.2, nos termos do que dispõe o subitem 5.4;
- **7.44.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- **7.45.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.46.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- **7.47.** Como critério para aceitabilidade de preço, adotar-se-á o do preço máximo de R\$ 1.629.600,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).
- **7.48.** Serão desclassificadas as propostas cujas cotações sejam manifestamente inexequíveis ou as que, mesmo após a negociação, excedam o valor máximo estimado.
- **7.49.** O valor máximo estimado corresponde ao somatório dos valores unitários dos itens do Termo de Referência (Anexo I).
- 7.50. Para fins de aceitabilidade do preço, além do valor total, também serão observados os valores máximos unitários estimados, respeitadas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).
- **7.51.** Ao final dos lances, os preços deverão ser readequados a fim de que sejam demonstrados os valores unitários correspondentes. Não será admitido no valor unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente, no que o preço deverá ser arredondado para baixo.
- **7.52.** Se a proposta aparentar inexequibilidade, ou seja, inviabilidade sob o ponto de vista financeiro, dado que é inferior ao custo para dar cumprimento ao objeto do futuro contrato, o agente de contratação assegurará à respectiva proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta.
- **7.53.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.
- **7.53.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/15.
- **7.53.2.** Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do agente de contratação, após apresentação de requerimento devidamente fundamentado por parte da licitante.



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

- **7.53.3.** A não regularização da documentação no referido prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à EMERJ convocar para contratar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação, nos termos do art. 43, § 2°, da Lei Complementar nº 123/06.
- **7.54.** Somente mediante autorização do agente de contratação e em caso de indisponibilidade ou problemas técnicos do sistema eletrônico, por mais de 4 (quatro) horas, será aceito o envio da documentação através do e-mail, sem prejuízo de sua posterior anexação no Compras.Gov.

#### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado& direcao=asc); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI);
- e) Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES).
- **8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



- **8.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1).
- **8.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **8.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.8 deste edital.
- **8.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- **8.12.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.14.** A licitante mais bem classificada deverá apresentar planilha para execução dos serviços, conforme planilha no modelo do Termo de Referência (ANEXO B Composição dos Custos), demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, com os respectivos valores que retratem o preço final.
- a) a planilha será analisada pela Divisão de Contratos e Convênios;
- b) a planilha contendo o valor final ofertado deve respeitar como valor máximo o valor unitário estimado para cada item.
- **8.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não h<del>à</del>majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **8.15.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.15.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.17.** Para efeitos de julgamento das propostas, NÃO HÁ previsão de apresentação de amostra neste certame.



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou qualquer outro meio admitido por direito.
- **9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- **9.9.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10. Para fins de habilitação jurídica:
- **9.10.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.10.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **9.10.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.10.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.10.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **9.10.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **9.10.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf –DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 10.880 de 02 de dezembro de 2021.
- **9.10.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS –CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **9.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- **9.12.** Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **9.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.12.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.12.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **9.13.** Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- a) Certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.



- a.1) Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qual as competências para emissão das respectivas certidões comprobatórias são do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o agente de contratação poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes;
- a.2) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- a.3) Quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a Certidão de Objeto e Pé.
- **9.14. Para fins de qualificação técnico-operacional** a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a.1) Atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviço de outsourcing de impressão envolvendo, no mínimo, 4 (quatro) instalações de máquinas policromáticas, bem como 2500 (duas mil e quinhentas) páginas impressas por equipamento, incluindo o serviço de gestão de impressão e bilhetagem, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- a.2) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

- a.4) os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.5) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **10.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- **10.5.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **10.6.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, oprazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **10.7.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **10.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

- **10.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses na Comissão de Licitação da EMERJ (CLEMERJ), e, também, disponível por meio do processo eletrônico SEI através do endereço eletrônico: http://www4.tjrj.jus.br/consprocadm/consultaPorCodProc.aspx.
- **10.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, a Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ, respeitada a ordem de classificação e observado o prazo de validade de sua(s) proposta(s), convocará, por e-mail, a(s) declarada(s) vencedora (as), conforme conste na Ata de sessão de julgamento do certame, e assinar o(s) contrato(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **11.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ.
- **11.1.2.** Em situações especiais, de acordo com o interesse da EMERJ, o prazo previsto no subitem 11.1 poderá ser reduzido.
- **11.2.** A Adjudicatária que não tenha informado em sua proposta conta no Banco Bradesco S.A., deverá informar ao Serviço de Licitações e Contratos da Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ, no prazo de até 05 (dias) úteis após a convocação aludida no subitem 11.1, pelo email emerj.licitacao@tjrj.jus.br, os números da conta corrente e da agência no referido banco, que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto estadual nº 43.181/2011.
- **11.2.1.** O não atendimento à obrigação contida no subitem anterior ensejará impedimento à celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **11.2.2.** Se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco, ou no caso de não puder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem 11.2, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, TED-Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente da EMERJ no BRADESCO.

- **11.3.** A adjudicatária receberá do Serviço de Licitações e Contratos, a Nota de Empenho, que será encaminhada preferencialmente, por e-mail para o endereço informado pela licitante em sua proposta, com confirmação do seu recebimento pelo SELIC, e, em último caso, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).
- **11.4.** Por ocasião da formalização do contrato, o Serviço de Licitações e Contratos da EMERJ verificará se a licitante declarada vencedora possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).
- **11.5.** O fato de a adjudicatária, convocada no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, autorizando o agente de contratação a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de sua classificação, até a apuração de uma que atende ao Edital, sendo esta declarada vencedora, nos termos do artigo 90, § , 5°, 2°, 4° da Lei federal nº 14.133/2021.
- **11.6.** O prazo do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal após sua formalização e publicação de seu extrato do Diário da Justiça Eletrônico, o que ocorre após o devido ordenamento orçamentário, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **11.6.1.** A prorrogação de que trata o item 11.6 está condicionada ao ateste por parte da EMERJ, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, a ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e em prazo superior a 02 (dois) meses, contado da referida data.
- **11.6.2.** O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.6.3.** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá prestar assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado, observadas com as regras previstas no item 5.1.4.1 do Termo de Referência (Anexo I).



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

- **11.7.** A presente contratação não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- **11.8.** A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no termo contratual.
- **11.9.** A EMERJ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.10.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- **11.11.** A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da sua documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, assim como pela atualização de formação e treinamento de seus profissionais, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente.
- **11.12.** O descumprimento reiterado das normas contratuais e a manutenção da contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, observado o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.
- **11.13.** A Contratada deverá atuar em conformidade com a Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.
- **11.14.** O contrato será firmado por meio de assinatura garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.
- **11.15.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura do contrato, como condição indispensável para eficácia do contrato, bem como de seus aditamentos.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos. 117 a 122 e 140 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 12.1.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à EMERJ que, a



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

seu critério, e por meio de servidores, deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato. O representante da Contratada deverá apresentar-se ao fiscal imediatamente após a formalização do instrumento contratual.

- **12.1.2.** A EMERJ poderá obrigar a contratada a, além do que consta no Termo de Referência (Anexo I), reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou que a impeçam.
- **12.2.** A EMERJ rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, §1º da Lei federal nº 14.133/2021.
- **12.3.** A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **13.1.** A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.
- **13.2.** Pelas infrações elencadas no Termo de Referência (Anexo I), a EMERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **13.2.1.** As infrações descritas nas tabelas do item 11 do Termo de Referência (Anexo I), não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Contratos e Convênios do Departamento de Administração da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.
- **13.2.2.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I), orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas existentes no respectivo documento, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4.** Não haverá *bis in idem* nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.
- **13.5.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à EMERJ.
- **13.6.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela EMERJ.
- **13.6.1.** Na impossibilidade de compensação ou sendo esta insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante pagamento por meio de GRERJ eletrônica ou protesto extrajudicial.
- **13.6.2.** Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial da garantia contratual.
- **13.6.3.** Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia contratual prestada, o valor desta será recomposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.
- **13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, nas Leis federal nº 9.784/99 e estadual nº 5.427/09.
- **13.7.1.** Na apuração dos fatos, a EMERJ atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa.
- **13.7.2.** Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

- **13.8.** Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.
- **13.8.1.** As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser partes do processo eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito do PJERJ.
- **13.9.** A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e, no caso das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).
- **13.10.** Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.
- **13.11.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à EMERJ.

#### 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados de acordo com a cláusula nona do contrato, assim como item 7 do Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data da abertura do certame.
- **15.2.** Pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, exclusivamente, para a EMERJ, através do e-mail emerj.licitacao@tjrj.jus.br, e apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

- **15.3.** Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.
- **15.4.** A EMERJ acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo PJERJ, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-1891 e (21) 3133-2310, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.5.** A EMERJ não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pelo Serviço de Licitações e Contratos.
- **15.6.** O agente de contratação, auxiliado pelo órgão técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos, cabendo, de igual forma, à Autoridade Superior decidir sobre as impugnações, em ambos os casos, antes da abertura das propostas.
- **15.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **15.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pela Administração Superior, nos autos do processo de licitação.
- **15.8.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no link https://site.emerj.jus.br/ e http://www.gov.br/compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **16.1.** A contratação conta com garantia de execução, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, com validade durante sua execução, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **16.1.1.** A garantia de execução do contrato será prestada, à escolha da Contratada, por meio de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- **16.1.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contados da data de publicação do extrato do termo contratual.
- **16.1.3.** No caso de opção pela modalidade seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;
- **16.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à EMERJ, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- **16.3.** A garantia será liberada ou restituída após a aferição da execução integral do contrato, mediante requerimento da Contratada e após o procedimento de autorização de sua liberação.
- **16.4.** No caso de seguro-garantia:
- a) a apólice deverá ser expedida exclusivamente por entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados, devendo conter o número com que a mesma ou endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- b) A apólice não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral;
- c) A apólice não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (EMERJ) e/ou prazo de carência;
- d) das condições da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos no item 16.2, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço". Caso a apólice não seja emitida de forma a atender à cobertura prevista neste item, a Contratada poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos no item 16.2.



- e) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- f) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas;
- g) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente, e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 16.9 deste edital.
- **16.5.** No caso de prestação de garantia por fiança bancária, esta deverá satisfazer às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, devendo a instituição garantidora estar autorizada pela referida entidade federal a expedir carta fiança e ser apresentada conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital. A carta fiança deverá ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.
- **16.6.** No caso de prestação de garantia por caução em dinheiro, a quantia poderá ser depositada por meio de Guia de Recolhimento de Receita Judiciária GRERJ eletrônica, disponível no site www.tjrj.jus.br, ou poderá ser depositada em qualquer Banco, à escolha da Contratada. A GRERJ eletrônica, deverá ser apresentada cópia da respectiva GRERJ eletrônica ao Serviço de Licitações e Contratos da EMERJ, que consultará o Portal eletrônico do Tribunal com o fim de comprovar o pagamento realizado.
- **16.6.1.** A garantia prestada em caução em dinheiro por meio de GRERJ, a ser restituída ao final do contrato, será paga com seu valor corrigido monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no índice de correção aplicado ao contrato, ou, na ausência deste, pela Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.
- **16.7.** Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **16.8.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **16.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

execução ou o adimplemento pela EMERJ.

- **16.10.** Na hipótese de extinção contratual, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da Contratada, sem responsabilidade da EMERJ por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da EMERJ.
- **16.11.** Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o seu pagamento, observada a legislação que rege a matéria.
- **16.12.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, mas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 16.1, sobre o valor atualizado do contrato.
- **16.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de sanções.
- **16.14.** O fato de a Contratada não prestar a garantia, não a prestar no prazo determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos dos incisos I e II do artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada à EMERJ proceder na forma do artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **16.15.** O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela EMERJ com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico SEI.
- **17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- **17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **17.4.** A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

- **17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio daisonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no EMERJ SITE, no endereço eletrônico no link (<u>página inicial/transparência/licitações/licitações novas/escolher um dos tipos/ filtro por licitação</u>).

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

**MARCOS CESAR MARTINS MEDEIROS** 

Diretor do Departamento de Administração da EMERJ



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na modalidade de serviço de outsourcing de impressão com o fornecimento de 07 (sete) impressoras para serviços reprográficos policromático, com funções de impressão em folhas A4 e A3, quantidade de impressão médio mensal de 5.000 cópias por equipamento, digitalização e grampeamento. Os Equipamentos devem possuir gabinete de alimentação papel e rodinhas e capacidade de finalização da bandeja principal: empilhamento de 3000 folhas e grampeamento de 65 folhas, para atender a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca, mediante fornecimento e instalação, configuração, treinamento para operação, como assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de suprimentos e/ou consumíveis (exceto papel), substituição de peças e/ou componentes, bem como um Sistema de gestão e controle de impressões e autenticação de usuários, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas, através de sistema de contabilização, por no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	PRAZO	QUANTIDADE
1	Impressora policromática locação	Serviço	48 meses	7
2	Página Impressa/cópia P&B	Serviço	48 meses	5.000
3	Página Impressa /cópia colorida	Serviço	48 meses	5.000

- **1.2** O regime de execução contratual será a empreitada por preço unitário.
- **1.3** O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados do memorando de início de serviço, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e prorrogável a teor do art. 107 do mesmo diploma legal.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A justificativa e os objetivos da contratação, com o fito de atender às necessidades da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no item I – **JUSTIFICATIVA**, adequando-se à solução de contratação pretendida, **Anexo A** (ETP) deste Termo de Referência.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 da EMERJ, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item VII do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste Termo de Referência.

#### 3.2 Parcelamento do Objeto

3.2.1 Não se justifica o parcelamento do objeto, do ponto de vista econômico, pois acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais, implicará em redução de preços, consoante item VIII do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Sustentabilidade

- **4.1.1** A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, consoante item XII do ETP.
- **4.1.2** As atividades desempenhadas pela empresa devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.
- **4.1.3** A empresa será responsável pela destinação das peças substituídas ou demais consumíveis decorrentes da prestação dos serviços, devendo, quando solicitado pelo Órgão Fiscal, apresentar a comprovação dos procedimentos alinhados aos dispositivos normativos em vigor.
- **4.1.4** A logística reversa é de responsabilidade da contratada que deverá obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens de



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

produtos utilizados, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

**4.1.5** A Contratada será responsável pela logística reserva e destinação ambiental correta para todos os recipientes dos suprimentos e/ou consumíveis, peças e/ou componentes e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

#### 4.2 Da Garantia Contratual

- **4.2.1** Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.2** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata esta cláusula sobre o valor atualizado do contrato.

#### 4.3 Requisitos Externos

- **4.3.1** Os equipamentos e seu fornecimento deverão respeitar, no que couber, as normas e procedimentos de Segurança da Informação em vigor no ambiente operacional do PJERJ;
- **4.3.2** Durante os atendimentos todos os técnicos da empresa devem apresentar-se devidamente uniformizados e devidamente identificados através de crachás de identificação em nome da empresa;
- **4.3.3** Os equipamentos que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho da empresa;
- **4.3.4** A instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos deverá seguir o padrão de configurações homologadas pela CONTRATANTE sem que outros componentes da rede local necessitem de configuração adicional;
- **4.3.5** Quando nas dependências da EMERJ, os técnicos da empresa contratada ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do Poder Judiciário, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de Execução

#### 5.1.1 Implantação dos Serviços

- **5.1.1.1** Após a assinatura do contrato, será agendada pelo CONTRATANTE uma reunião inicial em até 5 (cinco) dias úteis com os representantes da CONTRATADA, onde serão abordados, entre outros, os seguintes tópicos:
- **5.1.1.2** O cronograma para ativação inicial dos equipamentos que será apresentado à contratante para aprovação.
- **5.1.1.3** Definição da transferência de conhecimento destinado aos usuários e à equipe técnica do CONTRATANTE;
- **5.1.1.4** Requisitos e informações para cadastramento de acesso às soluções de administração dos serviços;
- **5.1.2** As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE, em dias previamente acordados.
- **5.1.3** O cronograma apresentado deverá conter, de maneira clara e objetiva, a estratégia da logística para a instalação e monitoramento dos equipamentos, bem como a estratégia de treinamento para a equipe técnica e usuários da EMERJ e a descrição técnica da solução a ser implantada (equipamentos, servidores, contabilização e monitoramento dos equipamentos envolvidos).
- **5.1.4** A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos anteriormente estabelecidos por necessidade e conveniência administrativa ou devido a imprevistos não contemplados neste documento.
- **5.1.5** A CONTRATADA deverá fornecer cabos para a instalação elétrica dos equipamentos.
- **5.1.6** O envio, a instalação física e a configuração dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.1.7** Caberá à CONTRATANTE apenas o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede, bem como pontos de rede local com conectores RJ45.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **5.1.8** As instalações elétricas da CONTRATANTE utilizam tomadas com novo padrão brasileiro de tomadas (NBR-14136);
- **5.1.9** Quaisquer transformadores de voltagem que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e submetidos à homologação pelo CONTRATANTE. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.
- **5.1.10** Previamente às primeiras instalações, e quando houver substituição de equipamento, com intuito de habilitar a equipe técnica do CONTRATANTE para o atendimento de primeiro e segundo níveis a seus usuários, a CONTRATADA deverá providenciar a transferência de conhecimento a esta equipe nos seguintes aspectos:
- **5.1.11** Utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, e demais itens abordados no manual do usuário);
- **5.1.12** Solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- **5.1.13** Troca de suprimentos;
- **5.1.14** Instalação e configuração;
- **5.1.15** Manutenção básica dos equipamentos, incluindo substituição de partes móveis e demais componentes removíveis dos equipamentos fornecidos conforme orientações e procedimentos do fabricante:
- **5.1.16** Quaisquer outras ações julgadas pertinentes ao objeto;
- **5.1.17** A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnico autorizado e/ou certificado pelo fabricante para esta finalidade.
- **5.1.18** Para cada equipamento instalado, o representante da CONTRATADA responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo: Alimentação de papel, impressão e configuração de parâmetros de impressão e recomendações de uso.
- 5.2 Condições de entrega e instalação dos equipamentos



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **5.2.1** Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida, devendo a CONTRATADA realizar os procedimentos necessários para homologação junto ao CONTRATANTE, incluindo a comprovação de que tais equipamentos são iguais ou superiores aos primeiramente especificados, consoante o 4º parágrafo do VII do ETP.
- **5.2.2** O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias úteis, após a publicação do extrato do termo de contrato, consoante o item 3.85 do ETP.
- **5.2.3** O prazo de instalação dos equipamentos é de até 1 (um) dia útil, após a data da entrega da máquina, conforme nota fiscal, consoante o item 3.86 do ETP.
- **5.2.4** A entrega e a instalação deverão ser agendadas com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência através dos telefones indicados no respectivo termo de contrato, consoante o item 3.87 do ETP.
- **5.2.5** A CONTRATADA deverá proceder a substituição do equipamento dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o chamado, sem ônus para a EMERJ e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato, consoante o item 3.88 do ETP.
- **5.2.6** A CONTRATADA deverá instalar e configurar os equipamentos no Software de Gerenciamento (bilhetagem). Deve ser liberado o acesso no prazo de até 5 (cinco) dias após a instalação dos equipamentos solicitados, consoante o item 3.91 do ETP.
- **5.2.7** É reservado à CONTRATANTE o direito de exigir que as impressões/cópias com falhas, motivadas por mau funcionamento do equipamento, após a realização de manutenção corretiva ou preventiva, sejam deduzidas do montante mensal, consoante o item 3.92 do ETP.

#### 5.3 Serviço de Remanejamento

**5.3.1** As mudanças de local e reinstalação de equipamentos, deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, a contar da abertura do chamado para esta finalidade. A cada alteração de localidade a CONTRATADA ficará responsável por documentar a mudança, alterando, se necessário, os identificadores do equipamento dentro do software de gestão, e monitoramento, consoante o item 3.89 do ETP.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **5.3.2** A CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva dos equipamentos, por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento, quando houver em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos mais de 3 (três) chamados de manutenção corretiva, para o mesmo equipamento, relacionados à mesma causa raiz ou quando existir mais de 6 (seis) chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, independente da causa raiz, em prazo inferior a 60 (sessenta) dias corridos, consoante o item 3.90 do ETP.
- **5.3.3** Somente será contabilizado para faturamento o remanejamento que for solicitado após a instalação inicial dos equipamentos e for realizado para um local diferente da origem.

#### 5.4 Assistência técnica

- **5.4.1** Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- **5.4.2** A CONTRATADA prestará assistência técnica preventiva durante o horário de expediente da EMERJ, das 08h às 17h, sendo que, na Divisão de Biblioteca, o horário para a prestação do respectivo serviço será das 09 às 12h, objetivando não atrapalhar o andamento das atividades. A assistência ocorrerá com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.
- **5.4.3** A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de abertura de chamados de suporte técnico (helpdesk) para o usuário, através de site, telefone ou contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao Fiscal e/ou substituto do contrato da EMERJ fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeitos e soluções implementadas.
- **5.4.4** A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e dos sistemas, a fim de manter a disponibilidade dos serviços contratados.
- **5.4.5** A CONTRATANTE irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe técnica (DETEC) receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos, para o início do atendimento, serão definidos em relação ao instante da comunicação do problema (abertura de chamado).
- **5.4.6** A CONTRATADA deverá manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando a contribuir com o



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento.

- **5.4.7** A CONTRATADA deverá efetuar periodicamente, a limpeza interna e externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, tracionadores, da área do cartucho/toner, do vidro de digitalização e similares, conforme recomendações no manual do fabricante para cada equipamento ou conforme o entendimento desta necessidade por parte da CONTRATADA. Este tipo de manutenção deve ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.
- **5.4.8** A CONTRATADA deverá gerenciar a vida útil dos suprimentos (exceto papel) de forma a prever e planejar a substituição antecipada dos mesmos, sem interrupção dos serviços.
- **5.4.9** Toda e qualquer despesa relativa à instalação e ao bom funcionamento das copiadoras correrão por conta exclusiva da contratada. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- **5.4.10** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo máximo de 48h.
- **5.4.11** A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a EMERJ.
- **5.4.12** A CONTRATADA, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste termo.
- **5.4.13** A CONTRATADA deverá realizar ao menos 1 (uma) vez por trimestre, de forma agendada com a unidade CONTRATANTE, o recolhimento dos consumíveis utilizados (logística reversa) quando cabível, em conformidade com a legislação vigente como a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e os preceitos de preservação ambiental, consoante o item 3.93 do ETP.
- **5.4.14** A CONTRATADA deverá providenciar meio e forma de retirada e envio do equipamento defeituoso a uma assistência técnica ou ao fabricante, quando se fizer necessário, bem como a devolução, configuração e instalação do equipamento restaurado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, consoante o item 3.94 do ETP.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **5.4.15** A CONTRATADA deverá fornecer/permitir durante o período do suporte técnico quaisquer atualização de firmware e software disponibilizados pelo fabricante para o objetivo adquirido. Tais atualizações, quando necessárias para o correto funcionamento do equipamento, consoante o item 3.95 do ETP.
- **5.4.16** O acompanhamento do atendimento de garantia e manutenção deverá ser feito através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA e/ou fabricante, no momento da abertura da solicitação, consoante o item 3.96 do ETP.
- **5.4.17** A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo e/ou telefone: emerj.detec@tjrj.jus.br / 3133-1880, consoante o item 3.97 do ETP.

#### 5.5 Gestão dos consumíveis

- **5.5.1** É de responsabilidade da contratada a qualidade na prestação dos serviços, notadamente, na qualidade da impressão, bem como na regularidade do uso do equipamento.
- **5.5.2** A substituição de consumíveis, ensejada pelo uso normal dos equipamentos, poderá ser realizada pelo CONTRATANTE de forma proativa, sem que gere qualquer tipo ou forma de recusa da CONTRATADA na continuidade da execução dos serviços e garantia dos equipamentos, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados.
- **5.5.3** A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas.

#### 5.6 Local da Prestação dos Serviços

- **5.6.1** O objeto deste processo de contratação deverá ser ativado da seguinte forma:
  - a) na EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25, Centro CEP: 20010-090 Rio de janeiro –
     RJ: 1 (uma) impressora SELOG Serviço de Logística; 1 (uma) impressora DIADI –
     Divisão de Apoio Didático; 1 (uma) impressora DEDES Departamento de Desenvolvimento do Conhecimento Multidisciplinar; 1 (uma) impressora GBEMERJ –
     Gabinete do Diretor-Geral e 1 (uma) impressora SEDEG Serviço de Design Gráfico;
  - b) na Biblioteca da EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 37, 1º andar, TJ, Lâmina III, Centro
     Rio de Janeiro RJ: 2 (duas) impressoras BIBLIO.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

#### 5.7 Materiais/Equipamentos/Outros a serem disponibilizados

**5.7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com a Especificação Técnica do Equipamento de Reprografia Policromática, **consoante item III do ETP**.

### 5.8 Especificação técnica dos equipamentos

**5.8.1** A especificação técnica mínima exigida deverá estar em conformidade com a descrição da Especificação Técnica do Equipamento de Reprografia Policromática, **nos termos do item III do ETP**.

#### 5.9 Obrigações do Contratante

- **5.9.1** Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.
- **5.9.2** Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.
- **5.9.3** Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **5.9.4** Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **5.9.5** Nomear o gestor e os fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- **5.9.6** Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de ordens de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- **5.9.7** Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com a proposta vencedora.
- **5.9.8** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas ao serviço contratado.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **5.9.9** Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- **5.9.10** O Contratante deverá comunicar à Contratada, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico.

#### 5.10 Obrigações da Contratada

- **5.10.1** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **5.10.2** Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- **5.10.3** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- **5.10.4** Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, comunicando ao órgão fiscal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **5.10.5** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **5.10.6** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento do objeto.
- **5.10.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- **5.10.8** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.
- **5.10.9** Prestar, por escrito, todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como apresentar os documentos relativos à execução dos serviços, assim como comunicar quaisquer



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

- **5.10.10** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.
- **5.10.11** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
- **5.10.12** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- **5.10.13** A CONTRATADA será responsável pela instalação de toda a solução prevista neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive com as adaptações que se fizerem necessárias devido às instalações elétricas do CONTRATANTE, como conversores, adaptadores e demais periféricos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- **5.10.14** Atender prontamente quaisquer orientações ou exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- **5.10.15** A CONTRATADA é responsável pela substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, de todas as peças/componentes, inclusive peças sujeitas ao desgaste natural que forem necessários ao bom funcionamento do equipamento.
- **5.10.16** As peças retiradas dos equipamentos, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser imediatamente retiradas das dependências do CONTRATANTE.
- **5.10.17** A cada 3 (três) meses, a partir da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir relatório com levantamento do índice de disponibilidade de cada equipamento instalado, baseado nos dados de abertura e fechamento de chamados técnicos. Os equipamentos que não atingirem a meta de 90% (noventa por cento) de disponibilidade deverão ser substituídos por outros de características e especificações no mínimo idênticas ao instalado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação pelo CONTRATANTE.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **5.10.18** A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, arcando com todos os custos decorrentes, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório causado inclusive por acidentes, causas naturais, ou outras quaisquer que não atribuíveis ao funcionamento normal, conforme indicado pelo fabricante, incluindo-se casos de roubo e furto.
- **5.10.19** A CONTRATADA deverá, quando necessário, proceder à configuração e instalação dos equipamentos reparados de modo que possibilite sua conexão à rede do CONTRATANTE.
- **5.10.20** As estatísticas e informações oriundas da utilização do sítio da CONTRATADA e do atendimento telefônico, quando solicitadas, deverão ser repassadas ao CONTRATANTE.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.3** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.
- **6.5** A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.
- **6.6** A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.
- **6.7** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.
- **6.8** O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **6.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- **6.10** O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- **6.11** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.12** O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.14** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.15** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **6.16** Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme a seguir disposto.
- **7.1.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - a) não produziu os resultados acordados;
  - b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima as atividades contratadas;
  - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **7.1.2** O acompanhamento e a avaliação da execução do objeto serão procedidos pelo Fiscal do Contrato, que se utilizará de formulário próprio do CONTRATANTE para conferência da entrega dos serviços em conformidade com os termos do contrato.
- **7.1.3** A análise desta avaliação poderá resultar em penalidades aplicáveis à CONTRATADA, conforme previsão contida neste Termo de Referência no item específico das sanções.
- **7.1.4** Os índices de medição do resultado pretendido e os descontos relativos a sua não observação estão fixados nos quadros abaixo:

Serviço: Contratação de empresa especializada na modalidade de serviço de outsourcing de impressão				
Indicador I	Início do atendimento às demandas da EMERJ			
Descontos no caso de descumprimento das condições estabelecidas no item 5.10.6.	Desconto 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da fatura mensal do contrato a cada vez que não se reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento do objeto.			
Deixar de indicar, ou informar substituição, dos prepostos da empresa durante a execução do Contrato.	Desconto de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal.			
Deixar de responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.	Desconto de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato ou remanescente.			
Deixar de prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.	Desconto de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal.			
Deixar de executar os serviços fielmente em conformidade com o Termo de Referência e cláusulas contratuais.	Desconto de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal.			

- **7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato.
- **7.2.1** Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.
- **7.2.1.1** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **7.2.1.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.
- **7.2.1.3** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.
- **7.3** A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pela EMERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.
  - a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **7.3.1** Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.
- **7.4** O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pela EMERJ.
- **7.5** Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- **7.6** A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **7.6.1** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **7.7** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

- **8.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- **8.1.1.1** A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha no modelo do Anexo da Composição de Custos.
- **8.1.2** Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.
- **8.1.2.1** Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente poderá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- **8.1.3** As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

#### 8.2 Consórcio:

**8.2.1** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar-se de objeto de escopo único, ausente a complexidade técnica e o vulto do valor da contratação que justifiquem o consórcio.

#### 8.3 Cooperativas:

**8.3.1** Não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

#### 8.4 Exigências de Habilitação:

**8.4.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.4.2 Habilitação Jurídica:



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

**8.4.2.1** As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 8.4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

**8.4.3.1** As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 8.4.4 Habilitação Técnica:

- **8.4.4.1** Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) Técnico-Operacional
  - a.1) Pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com asseguintes características mínimas:
  - a.2) Atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviço de outsourcing de impressão envolvendo, no mínimo, 4 (quatro) instalações de máquinas policromáticas, bem como 2500 (duas mil e quinhentas) páginas impressas por equipamento, incluindo o serviço de gestão de impressão e bilhetagem, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.
  - a.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.
  - a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
  - a.5) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
  - a.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

#### 8.4.5 Habilitação Econômico-financeira

**8.4.5.1** As condições de habilitação econômico-financeira têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 9.1 Orçamento Estimado

- **9.1.1** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.629.600,00.
- **9.1.2** Consta no ANEXO B COMPOSIÇÃO DE CUSTOS a demonstração dos preços unitários estimados dos itens que integram os serviços.
- **9.1.2.1** Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

#### 9.2 Reajustamento

- **9.2.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante do Anexo da Composição de Custos.
- **9.2.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação ICTI/IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.2.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.2.4** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

### 11. SANÇÕES

**11.1** A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **11.2** Pelas infrações a seguir elencadas, a EMERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.2.1** As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Contratos e Convênios do Departamento de Administração da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.
- **11.2.1.1** Sanções específicas para esta contratação:
- **11.2.1.2** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.
- **11.2.1.3** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos serviços, garantida a prévia e fundamentada defesa, em respeito à ampla defesa e ao contraditório, ficará a Contratada sujeita às seguintes sanções:

### a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA				
Leve	Advertência (nas duas primeiras infrações) Multa no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado (a partir da terceira infração)				
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de 2,5 % (dois inteiros e cinco por cento), por incidência, sobre o valor do Contrato.				
Grave	Advertência/Impedimento de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 5,0 % (cinco inteiros por cento),, por incidência, sobre o valor do contrato licitado				
Muito Grave	Advertência/Impedimento de licitar e contratar/Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 10,0 % (dez inteiros por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.				

## b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

N°	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA		
1	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços	Leve	Por ocorrência		
2	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência	rmo Média Por dia de atraso			
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar				
4	Não atender os chamados do contratado no horário de atendimento, inclusive telefônico e on-line	Leve	Por ocorrência		
6	Não efetuar os reembolsos solicitados dentro do prazo previsto no contrato ou quando solicitado pela fiscalização.	Leve	Por ocorrência		
7	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela contratante.	Média	Por ocorrência		
8	Recusar-se a executar o serviço solicitado pela fiscalização;	Grave	Por ocorrência		



#### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

9	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e regular;	Média	Por ocorrência
10	Não apresentar os documentos para pagamento ou os relatórios previstos;	Média	Por ocorrência
Cobrar valores fora do contrato;		Médio	Por ocorrência
12	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços ou a disponibilidade do sistema, sem comunicação prévia e acordada com a contratada.	Grave	Por dia e por ocorrência

### 12. ANEXOS

- 12.1 ANEXO A Estudo Técnico Preliminar ETP;
- **12.2** ANEXO B Composição de Custos.

#### **FERNANDA MARIA DOS SANTOS**

Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação da EMERJ



### I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na modalidade de serviço de outsourcing de impressão com o fornecimento de 07 (sete) impressoras para serviços reprográficos policromático, com funções de impressão em folhas A4 e A3, quantidade de impressão médiomensal de 5.000 cópias por equipamento, digitalização e grampeamento. Os Equipamentos devem possuir gabinete de alimentação de papel e rodinhas e capacidade de finalização da bandeja principal: empilhamento de 3000 folhas e grampeamento de 65 folhas, para atender a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro — EMERJ e Biblioteca, mediante fornecimento e instalação, configuração, treinamento para operação, como assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de suprimentos e/ou consumíveis (exceto papel), substituição de peças e/ou componentes, bem como um Sistema de gestão e controle de impressões e autenticação de usuários, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas, através de sistema de contabilização, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação de serviços reprográficos policromático, na modalidade de **Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão**, por oferecer vantagens como redução de custos com equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, qualidade na reprodução de documentos, controle de gastos decorrente da aquisição dos diversos itens de suprimentos e/ou consumíveis, peças e/ou componentes, uma vez que estes já estarão embutidos nos custos da prestação do serviço.

Se faz necessário ter equipamentos que possuam alto desempenho, velocidade e maior capacidade de produção, em razão do curto prazo para entrega de impressos diários solicitados ao atendimento e ao serviço de pesquisa especializada por magistrados, servidores e público forense em geral, impressão de provas, impressão de textos para confecção das revistas e apoio aos núcleos de pesquisa, impressão de todo o processo de trabalho de cada evento, parafins de arquivamento físico, material solicitado por palestrantes ou presidentes de Fóruns para distribuição ao público durante o evento e materiais para reuniões internas dos Fóruns, impressão de processos licitatórios, contratação diretas, apuratório, de pagamento, quadros demonstrativos decorrentes de pesquisa de preços junto ao mercado e impressão dos diversos materiais gráficos, solicitados pelas unidades organizacionais da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro — EMERJ e Biblioteca.

Se faz necessário um sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente contratado. Cabe ressaltar ainda que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão. O software deve possuir o controle e monitoramento sobre a fila de impressão e deve permitir a geração de relatórios que forneçam informações gerenciais sobre o parque de impressão, como quantidades de páginas, data/horário, valores e nomes dos documentos impressos e também permita a utilização de



filtros, solicitados pelas unidades organizacionais da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca.

A solução envolve aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, pode ser caraterizado um serviço de natureza contínua, pois se interrompido, pode comprometer a continuidade de atividades essenciais.

A contratação que se pretende visa otimizar nossa gestão, sustentabilidade, redução de custos e promover eficiência nos processos, acesso à tecnologia e atualizações.

O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados do memorando de início de serviço, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e prorrogável até 10 (dez) anos, conforme teor do art. 107 do mesmo diploma legal.

O compromisso da Administração Superior da EMERJ com a qualidade dos serviços entregues aos clientes é formalizado mediante a política da qualidade, alinhada com a missão, a visão e os valores.

### II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O objeto da contratação está previsto no PAC - Plano Anual de Contratação de 2024.

#### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem contratados deverão satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas.

Item	Descrição	UN	Quantidade
1	Serviço de outsourcing de impressão com o	Equipamento	7
	fornecimento de 07 (sete) impressoras para		
	serviços reprográficos policromático, com		
	funções de impressão em folhas A4 e A3,		
	quantidade de impressão médio-mensal de 5.000		
	cópias por equipamento, digitalização e		
	grampeamento. Os Equipamentos devem possuir		
	gabinete de alimentação de papel e rodinhas e		
	capacidade de finalização da bandeja principal:		
	empilhamento de 3000 folhas e grampeamento		
	de 65 folhas, para atender a Escola da		
	Magistratura do Estado do Rio de Janeiro –		
	EMERJ e Biblioteca, mediante fornecimento e		
	instalação, configuração, treinamento para		
	operação, como assistência técnica para		



manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de suprimentos e/ou consumíveis (exceto papel), substituição de peças e/ou componentes, bem como um Sistema de gestão e controle de impressões e autenticação de usuários, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas, através de sistema de contabilização, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.

É inerente a locação de equipamentos, o fornecimento de insumos, bem como a manutenção preventiva e corretiva necessários ao pleno funcionamento dos mesmos.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA POLICROMÁTICA

- 3.1. Sistema de Imagem Multifuncional Colorido.
- 3.2. Funções: Impressão, Cópia, Digitalização e Grampeamento.
- 3.3. Modo de finalização da bandeja principal: Empilhamento, deslocamento, grampeamento.
- 3.4. Capacidade de finalização da bandeja principal: Empilhamento de 3000 folhas, grampeamento de 65 folhas.
- 3.5. Equipamento com gabinete de alimentação de papel e rodinhas.
- 3.6. Dimensionamento das velocidades dos equipamentos, baseando-se na estimativa de consumo mensal levantada para cada equipamento:
  - 3.6.1. Velocidade de impressão > (maior) 45 (ppm) páginas por minuto P/B (formato A4).
  - 3.6.2. Velocidade de impressão > (maior) 41 (ppm) páginas por minuto Color (formato A4).
- 3.7. Tecnologia de impressão: laser/led/drum method
- 3.8. Gramatura de papel suportado: de 75g/m² (papel comum) a 250 g/m² (papel espesso).
- 3.9. Formatos de papel suportado: de A4 até A3.
- 3.10. Capacidade de papel: Ao menos duas bandejas com capacidade mínima de 400 folhas A4/A3 e bandeja multifuncional (by-pass) com capacidade mínima de 100 folhas.
- 3.11. Todos os equipamentos deverão possuir capacidade de impressão automática em frente e verso (duplex Integrado) nos formatos A4, Carta, Ofício e A3, sem restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados.
- 3.12. Requisitos de energia: 110V ou bivolt.
- 3.13. Software de Gerenciamento de impressão e cores.
- 3.14. Sistema Operacional: Windows 11 (32 e 64 bits) em português PT-BR.
- 3.15. Sistema de Gerenciamento de Impressões: Software de contabilização e autenticação de usuário, para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente contratado. Cabe ressaltar ainda que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à



fila de impressão. O software deve possuir o controle e monitoramento sobre a fila de impressão e deve permitir a geração de relatórios que forneçam informações gerenciais sobre o parque de impressão, como quantidades de páginas, data/horário, valores e nomes dos documentos impressos e também permita a utilização de filtros.

- 3.16. Ciclo Mensal mínimo: 30.000 (trinta mil páginas/mês) autonomia do toner;
- 3.17. Módulo de grampo: mínimo 2 posições/frente em 20 folhas A4/75 g/m².
- 3.18. Grampos: 15 caixas (refil) para 12 (doze) meses.
- 3.19. Capacidade mínima de papel; gavetas para 1.000 folhas.
- 3.20. Quadro necessidades de Impressão:

NECESSIDADES DE IMPRESSÃO				
Color e P/B	Policromática			
Volume de impressão (médio – mensal) * por equipamento	5.000			
Impressão Frente/Verso	SIM			
Capacidade da bandeja de papel (250 – 500)	500			
Quantidade de bandejas/autonomia	4			
Velocidade de cópia/impressão por minuto (entre 30 e 50)	50			
Tamanho de papel máximo a ser utilizado A4 ou A3	A3			
Papéis especiais (gramatura acima de 75g/m2)	SIM ATÉ 180g/m2			
Software de contabilização e autenticação de usuário	SIM			
NECESSIDADES DE CÓPIA				
Alimentador Automático de folhas	SIM			
Originais demandados para cópia: livros, folhas soltas	SIM			
Tamanho de papel máximo a ser utilizado A4 ou A3	A3			
Papéis especiais (gramatura acima de 75g/m2)	SIM ATÉ 180g/m2			
NECESSIDADES DE DIGITALIZAÇÃO				
Alimentador Automático de folhas	SIM			
Originais demandados para cópia: livros, folhas soltas	SIM			
Tamanho de papel máximo a ser utilizado A4 ou A3	A3			
Papéis especiais (gramatura acima de 75g/m2)	SIM ATÉ 180g/m2			
Equipamento com OCR (Reconhecimento de Caracteres Óticos)	SIM			

#### **COPIADORA COLORIDA**

- 3.21. Alimentador frente e verso automático duplex.
- 3.22. Scanner/Digitalização: JPEG, PDF.
- 3.23. Tamanho Máximo de Original: A3
- 3.24. Resolução óptima mínima: 600x 600 dpi.
- 3.25. Ampliação de Originais.

#### **IMPRESSORA COLORIDA**

- 3.26. Duplex frente e verso automático.
- 3.27. Resolução mínima: 1200 X 1200 dpi.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ANEXO A

## **ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP**

- 3.28. RAM - Memória mínima: 6 GB.
- 3.29. HD/Disco Rígido mínimo: 320 GB.
- 3.30. Processador mínimo: 1,5 Ghz.
- 3.31. Linguagem de Impressão: PCL, Adobe PostScript e PDF.
- Protocolo: TCP/IP (IPv4/IPv6). 3.32.
- Interface: Equipamento USB 3.0, USB Host 3.0 x 3, Ethernet 10/100/1000 Base TX. 3.33.

#### **OUTROS**

- Certificação: Energy Star; os equipamentos devem estar em conformidade com o 3.34. padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR®. São certificados com o selo de eficiência energética. ou similar emitido pelo INMETRO.
- 3.35. Fonte de Alimentação: 110V ou bivolt;
- 3.36. Tipos de papel: Papel comum, Reciclado, Transparências, Cartão, Envelopes e Etiquetas;
- 3.37. Itens Inclusos: Cabo de Alimentação de energia e Cabo USB, 1 (um) Cartucho de toner Preto na máquina, 1 (um) Cartucho de toner Preto em estoque para cada máquina; recipiente de toner usado, 01 (uma) caixa de grampos em cada máquina, 01 (uma) caixa (refil) de grampos em estoque para cada máquina – quantidade total de caixas para 12 (doze) meses: 15 (quinze) caixas (refil) de grampos, cilindro de imagem, belt/filme, revelador, fusor, software de instalação e manual do equipamento. Os itens inclusos dependem da tecnologia de cada equipamento.
- Os equipamentos e seu fornecimento deverão respeitar, no que couber, as normas 3.38. e procedimentos de Segurança da Informação em vigor no ambiente operacional do PJERJ.

#### **TREINAMENTO**

- 3.39. Deverá ser fornecido treinamento operacional na solução para 10 (dez) servidores e colaboradores da EMERJ que atuarão na operação do equipamento;
- 3.40. O treinamento deverá ser realizado presencial;
- O treinamento deverá ser ministrado por instrutores treinados e qualificados na 3.41. solução;
- 3.42. O material didático a ser fornecido, sem ônus para o CONTRATANTE, deverá conter todas as informações, testes, exemplos e exercícios necessários ao bom acompanhamento das aulas, de modo que os participantes não necessitem de qualquer outro material de apoio;
- Os equipamentos deverão conter manual em idioma português ou inglês (em 3.43. formato eletrônico PDF ou impresso);
- O material didático deverá ser, preferencialmente, em português, podendo ser em 3.44. inglês, na hipótese de fazer parte de um curso oficial das soluções tecnológicas e não exista material disponível em português;
- O treinamento deverá abranger a utilização de toda a solução fornecida; 3.45.



- 3.46. As datas e horários de treinamento deverão ser previamente acordados com o CONTRATANTE;
- 3.47. No caso de insatisfatório ou insuficiente, o treinamento, este deverá ser ministrado novamente, sem ônus para o contratante, efetuando-se as melhorias e correções necessárias;
- 3.48. O treinamento será considerado satisfatório, quando a maioria absoluta dos participantes assim o considerarem;

### PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.49. A assistência técnica deverá ser realizada por técnicos treinados, capacitados pelo fabricante, com suporte para dispositivos de softwares (regulagens eletrônicas, licenças de softwares de gerenciamento gráfico) e técnicos para os dispositivos elétricos e mecânicos dos equipamentos (hardware), garantindo a confiabilidade no reparo;
- 3.50. Os equipamentos que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estaçõesde trabalho da empresa;
- 3.51. Durante os atendimentos todos os técnicos da empresa devem apresentar-se devidamente uniformizados e devidamente identificados através de crachás de identificação em nome da empresa;
- 3.52. A manutenção preventiva deverá ser efetuada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com substituição de peças que sofram desgaste natural devido ao uso, antes da falência total, conforme orientação do fabricante, evitando-se assim, danos e comprometimento de outros sistemas dos equipamentos. Não será permitida a utilização de peças, componentes ou insumos recondicionados e/ou recarregados. Todo material consumível, substituição de peças e acessórios necessários ao bom funcionamento dos equipamentos deverão ser originais, de primeiro uso e de responsabilidade da contratada, exceto o papel;
- 3.53. A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução, bem como por prestar serviço de manutenção preventiva de forma proativa, periodicamente, devendo ser agendada e acordada previamente com a unidade CONTRATANTE;
- 3.54. Após a implantação da solução, o serviço de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição de equipamentos, deverão ser prestados presencialmente, de preferência, após a comunicação por parte da unidade CONTRATANTE ou agendado quando combinado entre as partes;
- 3.55. Considera-se para a fins de manutenção corretiva o restabelecimento da capacidade operacional completa do serviço de impressão ou a substituição do equipamento danificado por outro de características, capacidades e qualidade iguais ou superiores ao equipamento substituído, quando for o caso;
- 3.56. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento utilizado na solução, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando



comprovados defeitos de fabricação no equipamento ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso;

- 3.57. A manutenção corretiva consiste na solução de problemas que venham a ocorrer, defeitos ou danos, assim como a substituição de peças e acessórios. O atendimento deverá ser prestado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado.
- 3.58. Caso o equipamento apresente defeito técnico, necessitando de paralisação por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, para manutenção corretiva, após o laudo técnico, a contratada se obriga a substituir, imediatamente, o equipamento com defeito por outro em condições similares ao equipamento locado, a fim de dar continuidade aos serviços realizados pela EMERJ.
- 3.59. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de toner e grampos nos setores onde estejam instaladas as máquinas, a fim de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços por falta dos mesmos.
- 3.60. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo perfeito funcionamento do maquinário, providenciando a manutenção técnica corretiva, e o fornecimento de insumos de acordo com as necessidades do contratante.
- 3.61. A CONTRATADA prestará assistência técnica preventiva durante o horário de expediente da EMERJ 08 às 17h, sendo que, a Divisão de Biblioteca, o horário para a prestação do respectivo serviço será das 09 às 12h, objetivando não atrapalhar o andamento das atividades. A assistência ocorrerá com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.
- 3.62. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de abertura de chamados de suporte técnico (helpdesk) para o usuário, através de site, telefone ou contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao Fiscal e/ou substituto do contrato da EMERJ fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeitos e soluções implementadas;
- 3.63. A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e dos sistemas a fim de manter a disponibilidade dos serviços contratados;
- 3.64. A CONTRATANTE irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe técnica (DETEC) receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos, para o início do atendimento, serão definidos em relação ao instante da comunicação do problema (abertura de chamado);
- 3.65. A CONTRATADA deverá manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando a contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento.
- 3.66. A CONTRATADA deverá efetuar periodicamente, a limpeza interna e externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, tracionadores, da área do cartucho/toner, do vidro de



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ANEXO A

#### ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP

digitalização e similares, conforme recomendações no manual do fabricante para cada equipamento ou conforme o entendimento desta necessidade por parte da CONTRATADA. Este tipo de manutenção deve ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá gerenciar a vida útil dos suprimentos (exceto papel) de forma 3.67. a prever e planejar a substituição antecipada dos mesmos, sem interrupção dos serviços;
- 3.68. Toda e qualquer despesa relativa à instalação e ao bom funcionamento das copiadoras correrão por conta exclusiva da contratada. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 3.69. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo máximo de 48h.
- 3.70. A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a EMERJ.
- 3.71. A CONTRATADA, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste termo.
- O treinamento dos funcionários, usuários dos equipamentos, também deverá ser 3.72. agendado pelos telefones indicados no termo de contrato.
- 3.73. É de inteira responsabilidade da Contratada o descarregamento do equipamento no local determinado pela EMERJ, consoante agendamento mencionado acima.
- 3.74. Qualquer despesa relativa à instalação e ao bom funcionamento da copiadora correrá por conta exclusiva da Contratada.
- 3.75. A CONTRATADA deverá instalar, desinstalar, configurar, movimentar e retirar equipamentos sempre que demandado pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA poderá utilizar equipamentos de backup para substituição 3.76. temporária dos equipamentos em manutenção, desde que sejam utilizados outros iguais ou superiores, em perfeito estado de funcionamento;
- 3.77. A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;
- 3.78. A movimentação de equipamentos só será realizada dentro de uma mesma localidade da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá documentar toda movimentação dos equipamentos, 3.79. alterando se necessário, os identificadores dentro do software de gestão e monitoramento;
- A CONTRATADA deverá corrigir, consertar e substituir equipamentos defeituosos; 3.80.
- 3.81. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira locação, lacrados de fábrica. A instalação e o efetivo funcionamento dos equipamentos são de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar inclusos nesta proposta: cabos conectores, conexões para rede, e acessórios, treinamento de pessoal e, se necessário, o deslocamento dos



## equipamentos nas dependências da EMERJ ou em caso de retirada para manutenção corretiva no local determinado pela Contratada.

3.82. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e a logística necessária para a manutenção dos equipamentos da solução onde assumirá os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios da impressora, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre o que Gestor do Contrato solicitar;

#### **PRAZOS**

- 3.83. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados do memorando de início de serviço, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e prorrogável até 10 (dez) anos, conforme teor do art. 107 do mesmo diploma legal.
- 3.84. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição dos suprimentos do equipamento em até 02 (duas) horas a partir do chamado técnico; junto a cada equipamento deverá ter um suprimento de reserva;
- 3.85. O prazo de entrega dos equipamentos é de até **30 (trinta)** dias úteis, após a publicação do extrato do termo de contrato.
- 3.86. O prazo de instalação dos equipamentos é de até 1 (um) dia útil, após a data da entrega da máquina, conforme nota fiscal.
- 3.87. A entrega e a instalação deverão ser agendadas com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência através dos telefones indicados no respectivo termo de contrato.
- 3.88. A CONTRATADA deverá proceder a substituição do equipamento dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o chamado, sem ônus para a EMERJ e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- 3.89. As mudanças de local e reinstalação de equipamentos, deverão ocorrer em até 2(dois) dias úteis, a contar da abertura do chamado para esta finalidade. A cada alteração de localidade a CONTRATADA ficará responsável por documentar a mudança, alterando, se necessário, os identificadores do equipamento dentro do software de gestão, e monitoramento;
- 3.90. A CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva dos equipamentos, por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento, quando houver em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos mais de 3 (três) chamados de manutenção corretiva, para o mesmo equipamento, relacionados à mesma causa raiz ou quando existir mais de 6 (seis) chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, independente da causa raiz, em prazo inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 3.91. A CONTRATADA deverá instalar e configurar os equipamentos no Software de Gerenciamento (bilhetagem). Deve ser liberado o acesso no prazo de até 5 (cinco) dias após a instalação dos equipamentos solicitados.



- 3.92. É reservado à CONTRATANTE o direito de exigir que as impressões/cópias com falhas, motivadas por mau funcionamento do equipamento, após a realização de manutenção corretiva ou preventiva, sejam deduzidas do montante mensal.
- 3.93. A CONTRATADA deverá realizar ao menos 1 (uma) vez por trimestre, de forma agendada com a unidade CONTRATANTE, o recolhimento dos consumíveis utilizados (logística reversa) quando cabível, em conformidade com a legislação vigente como a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e os preceitos de preservação ambiental;
- 3.94. A CONTRATADA deverá providenciar meio e forma de retirada e envio do equipamento defeituoso à uma assistência técnica ou ao fabricante, quando se fizer necessário, bem como a devolução, configuração e instalação do equipamento restaurado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 3.95. A CONTRATADA deverá fornecer/permitir durante o período do suporte técnico quaisquer atualização de firmware e software disponibilizados pelo fabricante para o objetivo adquirido. Tais atualizações, quando necessárias para o correto funcionamento do equipamento;
- 3.96. O acompanhamento do atendimento de garantia e manutenção deverá ser feito através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA e/ou fabricante, no momento da abertura da solicitação;
- 3.97. A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo e/ou telefone: <a href="mailto:emerj.detec@tjrj.jus.br">emerj.detec@tjrj.jus.br</a> / 3133-1880.

#### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para efeito da estimativa das quantidades de equipamentos, a unidade demandante junto com a alta administração utilizou a média do consumo nos últimos 12 (doze) meses, pelas unidades demandantes. Objetivando melhorar não só a infraestrutura como a produtividade e economicidade. Deverão ser adquiridas:

Item	Descrição	UN	Quantidade
1	Serviço de outsourcing de impressão com o	Equipamento	7
	fornecimento de 07 (sete) impressoras para		
	serviços reprográficos policromático, com		
	funções de impressão em folhas A4 e A3,		
	quantidade de impressão médio-mensal de 5.000		
	cópias por equipamento, digitalização e		
	grampeamento. Os Equipamentos devem possuir		
	gabinete de alimentação de papel e rodinhas e		
	capacidade de finalização da bandeja principal:		
	empilhamento de 3000 folhas e grampeamento		
	de 65 folhas, para atender a Escola da		
	Magistratura do Estado do Rio de Janeiro –		



EMERJ e Biblioteca, mediante fornecimento e instalação, configuração, treinamento para operação, como assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de suprimentos e/ou consumíveis (exceto papel), substituição de peças e/ou componentes, bem como um Sistema de gestão e controle de impressões e autenticação de usuários, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas, através de sistema de contabilização, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.

É inerente a locação de equipamentos, o fornecimento de insumos, bem como a manutenção preventiva e corretiva necessários ao pleno funcionamento dos mesmos.

Local:

#### EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25, Centro - CEP: 20010-090 - Rio de janeiro - RJ:

- 1 (uma) impressora SELOG Serviço de Logística
- 1 (uma) impressora DIADI Divisão de Apoio Didático
- 1 (uma) impressora DEDES Departamento de Desenvolvimento do Conhecimento Multidisciplinar
- 1 (uma) impressora GBEMERJ Gabinete do Diretor-Geral
- 1 (uma) impressora SEDEG Serviço de Design Gráfico

Biblioteca da EMERJ, localizada na rua Dom Manoel, 37, 1º andar, TJ, Lâmina III, Centro – Rio de Janeiro – RJ:

2 (duas) impressoras - BIBLIOTECA - Biblioteca

#### V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa visando identificar quais as soluções existentes no mercado especializado que pudessem atender as necessidades da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ.



03 (três) soluções foram encontradas: Aquisição de Equipamentos, Locação de Impressoras, sem a prestação dos serviços e Locação de Impressora (outsourcing de Impressão).

- 1- Aquisição de Equipamentos: A obtenção de preços para a pesquisa de preços é mais fácil, mas diante da velocidade de inovação na área de impressão, tem como desvantagem o custo contínuo de suprimentos, de manter estoque mínimo de insumos, necessidade de trocas de peças/falta de insumos, manutenção e reparos, o que pode aumentar significativamente os gastos a longo prazo, responsabilidade da administração com o descarte adequado dos insumos usados, bem como do equipamento quando se tornar obsoleto ou não houver mais reparo.
- 2- Locação de Impressoras, sem a prestação dos serviços: Essa modalidade consiste na disponibilização do equipamento por parte da contratada, sem a prestação de serviços, como fornecimento de suprimentos/insumos, assistência técnica, dificuldade de atualização ou troca por um modelo mais recente ou mais adequado, se apresentar problemas técnicos e precisar de reparos haverá uma interrupção no fluxo de trabalho para resolver os problemas técnicos ou realizar reparos.
- 3- Locação de Impressora (outsourcing de Impressão): Essa modalidade é voltada para serviços de impressão corporativa (impressão e copias), com foco principal na redução de custos diretos e indiretos como aquisição de equipamentos, suprimentos/consumíveis, peças e assistência técnica especializada. Evita o alto custo inicial de comprar uma impressora, facilita o planejamento financeiro, sem surpresas inesperadas de manutenção ou reparos, acesso as mais recentes inovações, suporte técnico, sustentabilidade, atualizações e gerenciamento simplificado.

#### JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O modelo de outsourcing já vem sendo adotado por diversos outros órgãos da esfera pública e por empresas da iniciativa privada. A solução, com a terceirização das atividades, se demonstrou como uma alternativa viável e mais vantajosa do ponto de vista técnico e financeiro.

De acordo com a portaria SGD/MGI nº 370 de 8 de março de 2023, existem 3 modalidades de serviços de outsourcing de impressão: Modalidade franquia mensal, Modalidade sem franquia e Modalidade fornecimento de equipamentos com pagamento de páginas impressas.

A modalidade de outsourcing escolhida foi aquela cuja remuneração é realizada por página efetivamente impressa, acrescido de um custo fixo mensal referente ao aluguel de cada um dos equipamentos fornecidos, tendo em vista ser a opção mais adequada à realidade atual da EMERJ.



#### VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Histórico de preços praticados em contratações da EMERJ:

Processo: 2020-0604268 (DIACD). Valor estimado para esse termo aditivo: R\$ 16.500,00.

Processo: 2019-0603825 (BIBLIO, DIADI, SELOG E DEPDI). Valor estimado para esse termo aditivo: R\$ 67.500,00.

Processo: 2019-0608949 (DILIC e DEDES). Valor estimado para esse termo aditivo: **R\$ 41.806,33.** Processo: 2019-0614096 (GBEMERJ). Valor estimado para esse termo aditivo: **R\$ 18.000,00**. Processo: 2019-0623837 (SEDEG). Valor estimado para esse termo aditivo: **R\$ 18.000,00**.

Contrato	Setor	Modelo	Impressora	Locação*	Valor **	Valor Unitário**
					Unitário P/B	Colorido
01/2020	DIACD	HP Color Laserjet Flow E87640	Policromática	R\$ 550,00	R\$ 0,04	R\$ 0,19
	BIBLIO	SAMSUNG K7500 Series	Monocromática	R\$ 502,79	R\$ 0,04	*
		SAMSUNG K7500 Series	Monocromática	R\$ 502,79	R\$ 0,04	*
18/2021	SELOG	SAMSUNG K7500 Series	Monocromática	R\$ 502,79	R\$ 0,04	*
	DIADI	SAMSUNG K7500 Series	Monocromática	R\$ 502,79	R\$ 0,04	*
	DEPDI	HP LaserJet Flow MFP 72535	Monocromática	R\$ 225,00	R\$ 0,04	*
22/2019	DILIC/SELIC	SAMSUNG K7500 Series	Policromática	R\$ 638,71	R\$ 0,04	R\$ 0,21
	DEDES	SAMSUNG K7500 Series	Policromática	R\$ 638,71	R\$ 0,04	R\$ 0,21
26/2019	GBEMERJ	SAMSUNG K7500 Series	Policromática	R\$ 550,00	R\$ 0,04	R\$ 0,21
30/2019	SEDEG	SAMSUNG K7500 Series	Policromática	R\$ 594,16	R\$ 0,04	R\$ 0,20

<sup>\*</sup> por máquina;

A estimativa do valor será apurada pelo Serviço de Licitação e Contratos – DILIC.

#### VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na modalidade de serviço de outsourcing de impressão com o fornecimento de 07 (sete) impressoras para serviços reprográficos policromático, com funções de impressão em folhas A4 e A3, quantidade de impressão médio-mensal de 5.000 cópias por equipamento, digitalização e grampeamento. Os Equipamentos devem possuir gabinete de alimentação de papel e rodinhas e capacidade de finalização da bandeja principal:

<sup>\*\*</sup> por impressão



empilhamento de 3000 folhas e grampeamento de 65 folhas, para atender a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca, mediante fornecimento e instalação, configuração, treinamento para operação, como assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de suprimentos e/ou consumíveis (exceto papel), substituição de peças e/ou componentes, bem como um Sistema de gestão e controle de impressões e autenticação de usuários, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas, através de sistema de contabilização, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.

A solução compreende: implantação dos serviços com entrega e disponibilização dos pontos de impressão, gestão de consumíveis, gestão de equipamentos, bilhetagem, assistência técnica e serviço de remanejamento.

A empresa será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos necessários para a implementação da solução nos locais previamente designados, sem ônus a EMERJ.

Todos os equipamentos fornecidos deverão atender os requisitos mínimos da solução. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida.

A empresa será responsável pelo fornecimento, controle e reposição de todos os suprimentos (exceto papel) utilizados nos equipamentos instalados pertencentes ao contrato, bem como a logística de entrega, de forma que não haja desabastecimento dos pontos de impressão.

É de responsabilidade da empresa a qualidade na prestação dos serviços, em especial, na qualidade da impressão, bem como na regularidade do uso do equipamento.

A substituição de consumíveis, ensejada pelo uso normal dos equipamentos, poderá ser realizada pelo usuário de forma proativa, sem que gere qualquer tipo ou forma de recusa da empresa na continuidade da execução dos serviços e garantia dos equipamentos, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados.

A empresa deverá entregar 1(um) kit de suprimentos reserva para cada equipamento, a fim de evitar o desabastecimento, não excluindo sua responsabilidade em efetuar o monitoramento proativo dos níveis dos insumos em uso nos pontos de impressão.

A empresa deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

A empresa ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas.

A empresa deverá fornecer uma solução de administração dos serviços de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados, bem como uma solução para contabilização de páginas impressas.



A empresa será responsável pela gestão e administração dos equipamentos compreendidos nesta solução, de forma a mantê-los disponíveis nos pontos de impressão previamente acordados durante o período de vigência do contrato.

A empresa deverá ainda emitir relatórios sobre inventário, situação atual dos equipamentos, número de páginas impressas (diferenciando páginas coloridas de páginas em preto e branco), relação de solicitações de assistência técnica, relatório mensal de serviços, entre outros.

A solução deverá ser capaz de proporcionar os seguintes itens:

- Permitir a coleta de informações sobre contadores físicos, suprimentos dos equipamentos, nome da impressora, modelo, fabricante, número de série, endereçamento IP, contadores gerais de páginas impressas e informações detalhadas dos suprimentos;
- Permitir a definição de perfis e permissões de utilização dos equipamentos e dosrecursos dos equipamentos por usuário;
- Permitir a definição de custos de página impressa por categoria de equipamento, com distinção para impressão (diferenciando páginas coloridas de páginas em preto e branco);
- Permitir geração de relatórios por equipamento e usuários.

Os equipamentos fornecidos pela empresa destinados a comunicação via interface USB, deverão ser compatíveis com as especificações do software de monitoramento no quesito coleta de contadores físico e informações de suprimentos.

A solução deverá permitir o gerenciamento de todos os equipamentos alocados, através da rede local da EMERJ, permitindo, no mínimo, as seguintes operações:

- Realizar inventário automático dos equipamentos instalados;
- Verificação da situação do equipamento;
- Verificação da situação dos trabalhos de impressão;
- Verificação dos níveis dos consumíveis de impressão;
- Alteração da configuração dos equipamentos;
- Contabilização das páginas impressas, com distinção para impressões, diferenciando páginas coloridas de páginas em preto e branco.

Geração de relatórios gerenciais de utilização dos equipamentos, apresentando, pelo menos:

- o Relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o número de chamados de assistência técnica por equipamento, o número de páginas impressas produzidas por equipamento e o período em que o equipamento ficou indisponível;
- o Relatórios contendo nome do usuário, nome do documento, data e horário de impressão, equipamento, número de páginas, modo de impressão (simplex ou duplex, P/B ou Color), tamanho do papel, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado;



 o Relatório emitido sob demanda da EMERJ contendo dados combinados das operações acima mencionadas;

Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos (hardwares e softwares), estes deverão ser fornecidos pela empresa, que deverá providenciar a instalação deles nos espaços alocados pela EMERJ para este fim, mediante prévio agendamento, garantindo durante toda a vigência do contrato sua atualização e manutenção.

Todos os equipamentos deverão possuir sistema operacional homologado pelo PJERJ e configuração suficiente para manter os softwares em perfeito funcionamento durante todo o período do contrato, além de prover armazenamento dos relatórios pelo mesmo período.

Sempre que a empresa julgar necessário executar um procedimento de manutenção preventiva nos servidores envolvidos na prestação do serviço, esta deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no qual conste o motivo, passos que serão executados, tempo necessário para a rotina, horário sugerido para o início das atividades, impacto no ambiente, nome, número do documento de identificação e telefone celular dos técnicos da empresa envolvidos.

Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

Todos os atendimentos serão registrados, para contabilização do tempo e mensurado.

A Assistência Técnica deverá ocorrer sempre que necessária, dentro dos prazos previstos, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão.

O atendimento de primeiro nível poderá ser realizado por pela equipe técnica da EMERJ (Departamento de Tecnologia – DETEC) quando disponíveis, que poderão realizar as verificações básicas acerca da alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade descritos no manual do usuário, inclusive de troca de suprimentos. Contudo, é obrigação da empresa proceder com todas as rotinas que se façam necessárias a operacionalização do equipamento. A inexistência ou falha do primeiro atendimento não pode ser alegado como motivo para recusa da correta execução do contrato.

Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível pela equipe técnica da EMERJ (Departamento de Tecnologia – DETEC), a empresa deverá enviar um técnico ao local para realizar serviços que incluem:

- Troca de toner ou cartucho;
- Desatolamento de papel;



- Assistência Técnica;
- Configuração e reconfiguração;
- Fornecimento e instalação de drivers;
- Fornecimento de Grampos;
- Configuração dos equipamentos nos computadores;
- Alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de peças e/ou componentes.

A empresa poderá fornecer equipamentos reserva, sem custos a EMERJ, para substituição, quando necessários, de forma a cumprir o prazo e manter o ponto de impressão operacional. O fornecimento desses equipamentos, bem como os locais de armazenamento, deverá ser previamente acordado com a equipe técnica da EMERJ.

A EMERJ poderá solicitar a mudança de endereço dos equipamentos instalados.

Caberá à empresa o recolhimento da impressora no endereço em que estiver instalada, seu transporte até o novo local e a posterior instalação e configuração do equipamento em todas as estações de trabalho existentes para atendimento aos usuários da EMERJ

Os remanejamentos poderão ocorrer dentro da própria EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25, Centro - CEP: 20010-090 - Rio de janeiro – RJ e/ou na Biblioteca da EMERJ, localizada na rua Dom Manoel, 37, 1º andar, TJ, Lâmina III, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

#### VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se justifica o parcelamento do objeto, do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais, implicará em redução de preços.

#### IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido, além da economicidade, é dar mais qualidade na reprodução de documentos, eficiência na gestão, controle de gastos decorrente da aquisição dos diversos itens de suprimentos e/ou consumíveis, peças e/ou componentes, uma vez que estes já estarão embutidos nos custos da prestação do serviço e acesso à tecnologia atualizada.

### X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbram quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução.

### XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ANEXO A ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, possui em vigência (05) cinco processos, que tem como objetivo os serviços reprográficos para atender às necessidades de diversas unidades organizacionais, com fornecimento de insumos e substituição de peças e componentes, exceto papel.

Processo: 2019-0603825 (BIBLIO, DIADI, SELOG E DEPDI) – 5º nº TA 12/2023 – Prazo de Encerramento: **18/07/2024**. Valor estimado para esse termo aditivo: R\$ 67.500,00.

Processo: 2019-0608949 (DILIC e DEDES) – 5º nº TA 20/2023 – Prazo de Encerramento:

**29/08/2024**. Valor estimado para esse termo aditivo: R\$ 41.806,33.

Processo: 2019-0614096 (GBEMERJ) – 4º nº TA 19/2023 – Prazo de Encerramento:

**06/10/2024**. Valor estimado para esse termo aditivo: R\$ 18.000,00.

Processo: 2019-0623837 (SEDEG) – 5º nº TA 22/2023 – Prazo de Encerramento: **01/12/2024**.

Valor estimado para esse termo aditivo: R\$ 18.000,00.

Processo: 2020-0604268 (DIACD) – 4º nº TA 03/2023 – Prazo de Encerramento: 11/03/2025.

Valor estimado para esse termo aditivo: R\$ 16.500,00.

Esses contratos, apesar de ter como objeto serviços reprográficos, não se faz necessária, ainda, a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo seja atingido.

#### XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

#### Sustentabilidade

A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

As atividades desempenhadas pela empresa devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

A empresa será responsável pela destinação das peças substituídas ou demais consumíveis decorrentes da prestação dos serviços, devendo, quando solicitado pelo Órgão Fiscal, apresentar a comprovação dos procedimentos alinhados aos dispositivos normativos em vigor.

A logística reversa é de responsabilidade da contratada que deverá obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens de produtos utilizados, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ANEXO A ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP

A Contratada será responsável pela logística reserva e destinação ambiental correta para todos os recipientes dos suprimentos e/ou consumíveis, peças e/ou componentes e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

#### XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no§ 2° do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

- (X) SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- ( ) NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

#### **Unidade Organizacional Requisitante:**

DETEC - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gestor do futuro contrato: (nome e matrícula)

Gabriela da Silva Rafael Carneiro - 01/23078

**Integrantes da Unidade Requisitante (se houver)** 

Fernanda Maria dos Santos - 400000172

Integrantes da Unidade Técnica (se houver)

William da Luz Telles - 01/32010

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2024.



#### ANEXO B COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Contratação de empresa especializada na modalidade de serviço de outsourcing de impressão com o fornecimento de 07 (sete) impressoras para serviços reprográficos policromático, com funções de impressão em folhas A4 e A3, quantidade de impressão médio mensal de 5.000 cópias por equipamento, digitalização e grampeamento. Os Equipamentos devem possuir gabinete de alimentação de papel e rodinhas e capacidade de finalização da bandeja principal: empilhamento de 3000 folhas e grampeamento de 65 folhas, para atender a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca.

PROCESSO SEI Nº 2024-06041208

#### COMPOSIÇÃO ESTIMATIVA DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT. ESTIMADA	Valor unitário Valor Total estimado po estimado meses			
1	Impressora policromática locação	Serviço	7	R\$	2.600,00	R\$ 873.600	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF		Valor unitário estimado		Valor Total estimado por 48 meses	
2	Página Impressa/cópia P&B	Serviço	5.000	R\$	0,12	R\$ 201.600	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF		Valor unitário estimado		Valor Total estimado por 48 meses	
3	Página Impressa /cópia colorida	Serviço	5.000	R\$	0,33	R\$ 554.400	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (PRAZO: 48 MESES)  R\$ 1.62	9.600,00
--	----------

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda.



#### ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI № 2024-06041208

#### PROPOSTA DE PREÇOS

E-MAIL:

LICITAÇÃO:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:** 

ENDEREÇO: NÚMERO:

TELEFONE:

BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

**PROPOSTA** 

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na modalidade de serviço de outsourcing de impressão com o fornecimento de 07 (sete) impressoras para serviços reprográficos policromático, com funções de impressão em folhas A4 e A3, quantidade de impressão médio mensal de 5.000 cópias por equipamento, digitalização e grampeamento. Os Equipamentos devem possuir gabinete de alimentação de papel e rodinhas e capacidade de finalização da bandeja principal: empilhamento de 3000 folhas e grampeamento de 65 folhas, para atender a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro — EMERJ e Biblioteca, mediante fornecimento e instalação, configuração, treinamento para operação, como assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de suprimentos e/ou consumíveis (exceto papel), substituição de peças e/ou componentes, bem como um Sistema de gestão e controle de impressões e autenticação de usuários, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas, através de sistema de contabilização, por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) Departamento de Administração (DEADM) Divisão de contratos e convênios (DIJIC)								EMERJ	
Fornecedor:									
CNPJ:	CNPJ:								
Endere	Endereço:								
Telefon	Telefone: ( )								
Dados B	Dados Bancários:								
Contato:									
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MODELO	MARCA	SERV. LOCAÇÃO VALOR UNITÁRIO	SERV. LOCAÇÃO VALOR MENSAL	SERV. LOCAÇÃO VALOR ANUAL	SERV LOCAÇÃO VALOR TOTAL (48 MESES)
1	Impressoras policromática, conforme especificações constantes no TR.	Serv./locação	7						
ITEM	PÁGINA IMPRESSA/CÓPIA	UNIDADE	QUANTIDADE	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (48 MESES)
2	Página Impressa/cópia P&B, conforme especificações constantes no TR.	Unid./página	5.000						
3	Página Impressa/cópia colorida, conforme especificações constantes no TR.	Unid./página	5.000						
	TOTAL								
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO - (48 MESES)									
OBS.: A quantidade acima, conforme Termo de Referência (TR), será variável de acordo com a demanda, para efeitos de pagamento.									



#### ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06041208

Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$					
().					
2. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias e o prazo para a realização do serviço é o disposto neste edital.					
3. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, para fins de atendimento à Lei estadual nº 3.050/98.					
O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital ou da data de sua emissão (art. 90, § 3°, da Lei federal nº 14.133/21).					
Declaro estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, para fins de atendimento à Lei Estadual nº 3.050/98.					
A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo da convocação previsto no art. 90, § 3º, da Lei federal nº 14.133/21.					
Dados do representante da sociedade empresária que assinará o					
contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:					
Nome:					
CPF:					
É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA LICITANTE A ATUALIZAÇÃO DO E-MAIL.					
RIO DE JANEIRO,DE					
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)					
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)					



### ANEXO III TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI № 2024-06041208

TERMO Nº\_\_\_\_/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMERJ) E BIBLIOTECA, QUE FIRMAM ENTRE SI A EMERJ E
Processo Administrativo SEI nº 2024-06041208.
A <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> , inscrita no CNPJ-MF nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manuel nº 25, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada <b>EMERJ</b> , neste ato presentado por seu Diretor-Geral, Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo;
E <empresa>, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço na, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, conforme consta no(indicar o ato que o qualifica como representante legal) anexado(s) ao documento eletrônico nºdo Processo Administrativo SEI nº 2024-06041208;</empresa>
Firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no mencionado Processo, concernente à Licitação nº, realizada na modalidade <b>PREGÃO</b> . Os contraentes enunciam as seguintes

concernente à Licitação nº, realizada na modalidade **PREGAO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os Atos Normativos TJERJ nº08/2019, nº 14/2023 e nº 23/2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, além das normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade, compatíveis com o objeto deste contrato.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) A Contratada se obriga a prestar serviços de outsoursing de impressão com o fornecimento de 7 (sete) impressoras para a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), envolvendo: locação, instalação e remanejamento de equipamentos; serviços de assistência técnica corretiva com reposição de peças e consumíveis; fornecimento de suprimentos (exceto papel); gerenciamento e controle do parque de equipamentos e da produção, e transferência de conhecimento, descritos de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na conformidade do Edital da Licitação nº\_\_\_\_\_\_, (index nº\_\_) que com seu Termo de Referência (index nº 8537002), a proposta apresentada (index nº\_) e eventuais anexos dos documentos supracitados, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.
- **1.1.** O objeto deste processo de contratação deverá ser ativado na EMERJ e na Biblioteca, cujos endereços estão elencados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).



- **1.2.** A Contratada compromete-se a executar o serviço, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, assim como, com os aspectos de saúde e segurança ocupacional estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários.
- **1.3.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a EMERJ entender necessários no objeto do contrato, limitados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto nos artigos 124, inciso I e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
  - **2.** CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) O valor do contrato é de R\$\_\_ (\_\_\_) conforme o lance final de preço proposto pela Contratada, e planilha analítica de custos, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.
- **2.1.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devido à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
  - 3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) A despesa do contrato correrá à conta do Código de Despesa\_, Programa de Trabalho, do Orçamento da EMERJ, conforme nota de empenho anexada ao mencionado Processo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
  - **4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)** O prazo do contrato é de 48 (quarenta e oito) meses contados do memorando de início de serviço, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável a teor do artigo 107 do mesmo diploma legal.
- **4.1.** A prorrogação de que trata o caput desta cláusula está condicionada ao ateste por parte da EMERJ, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, a ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e em prazo superior a 02 (dois) meses, contado da referida data.
- **4.2.** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá prestar assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado, observadas as regras previstas no item 5.1.4 do Termo de Referência.
  - **5.** CLÁUSULA QUINTA (DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL) O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.



- **5.1.** A gestão do contrato deve ser feita na forma prevista no item 6 do Termo de Referência.
  - **6.** CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL) A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, no importe de R\$ ( ) com validade durante sua execução.
- **6.1.** As regras referentes à prestação de garantia financeira estão previstas no **item 16.1 do Edital**, e o não atendimento caracterizará falta contratual e sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.
- **6.2.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata esta cláusula sobre o valor atualizado do contrato.
- **6.3.** A Contratada, após o cumprimento integral das obrigações assumidas e recebidas pela EMERJ, em conformidade com o artigo 96 da lei Federal nº 14.133/2021, dirigirá, à Divisão de Finanças (DIFIN) para requerimento de liberação da garantia prestada.
  - **7. CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)** As partem se comprometem a cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, observados seus respectivos subitens abaixo:
- **7.1.** Além do que consta no Termo de Referência, cabe à **Contratada**:
  - **a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - **b.** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, incluindo seus empregados em serviço, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
  - C. Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo
     TJ nº 08/2019;
  - **d.** Arcar com o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
  - **e.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à EMERJ ou a terceiros.
  - **f.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.



- g. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do Termo de Referência, respondendo, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.
- h. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- i. Efetuar comunicação à EMERJ, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- j. Cumprir e responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e às decorrentes da execução do presente contrato, pelos quais a EMERJ não responderá;
- **k.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos que assumir com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados, pelos quais a EMERJ não responderá;
- **I.** Cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental;
- **m.** Entregar equipamento no local correto e executar sua posterior instalação e configuração, mediante prévio agendamento, garantindo durante toda a vigência do contrato sua atualização e manutenção;
- n. Providenciar a substituição do equipamento recusados nos casos previstos no item 5.1.2.5 do Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato.
- **o.** Arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- p. Responsabilizar-se pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, apresentando um cronograma para recolhimento, não sendo permitido o acúmulo superior a 3 (três) insumos vazios por equipamento de impressão nas dependências da EMERJ para o recolhimento futuro;
- **q.** Fornecer uma solução de administração dos serviços de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados;
- **r.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova



#### ANEXO III TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI № 2024-06041208

empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 7.2. Além do que consta no Termo de Referência, cabe à EMERJ:

- **a.** Exercer ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, garantindo o fielcumprimento dos prazos contratualmente previstos;
- **b.** Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, após terem sido devidamente atestados e visados, de acordo com as normas vigentes.
- **c.** Comunicar à Contratada, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico.
- 8. CLÁUSULA OITAVA (DA FISCALIZAÇÃO) A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberão à EMERJ, que a seu critério e por meio de servidores designados por ato próprio, anexado aos autos do mencionado processo, para a função de Gestor e Fiscal, ambos do DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (DETEC), deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar os seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **8.1.**A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EMERJ.
- **8.2.** A existência e a atuação da fiscalização da EMERJ em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.
  - 9. CLÁUSULA NONA (DO PAGAMENTO) O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º dia subsequente à data da autuação do respectivo Processo Administrativo na EMERJ, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informada pela Contratada, obedecidas as regras estabelecidas no item 7 do termo de referência.
- 9.1. O fiscal e o fiscal substituto do contrato conferirão cada fatura/nota fiscal e atestarão a execução em conformidade com o contrato. Após, o gestor a encaminhará ao agente administrativo, que deverá visála e encaminha-la à Divisão de Finanças (DIFIN) acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas, do termo de contrato assinado e publicado, da documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato. O processamento do pagamento observará



### ANEXO III TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI № 2024-06041208

a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

- **9.1.1.** Se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco, ou no caso de não puder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, deverá ser comprovado o previsto no subitem 11.2.2 do edital.
- **9.2.** A Contratada somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento Definitivo e Autorização para Emissão da Nota fiscal, que serão expedidos pela EMERJ após a conferências dos relatórios de contabilização das impressões;
- **9.2.1.**O valor total da fatura será obtido com o somatório dos valores fixos dos equipamentos instalados e o somatório de valores referentes às impressões de todos os equipamentos ativados.
- **9.2.2.**Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento.
- **9.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano. Entende-se por atraso o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.
- **10. CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES)** As sanções relacionadas à execução deste Contrato serão aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.
- **10.1.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela EMERJ, nos termos do art. 368 da Lei nº 10.406/02.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO REAJUSTE) Passado 01 (um) ano da data do orçamento estimado, e independentemente de requerimento pela Contratada, os preços iniciais do contrato serão reajustados, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação ICTI/IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a concorrência da anualidade, observados os critérios estabelecidos no item 9.2 do Termo de Referência.
- **11.1.** O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pela Contratada será preferencialmente de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as



- **13.** operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com a EMERJ; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **14.** CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- **15.** CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA EXTINÇÃO DO CONTRATO) O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas em seu artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- **15.1.** A extinção contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração; por decisão arbitral ou judicial; ou poderá se dar de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse por parte da EMERJ, observadas as regras estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **15.2.** O descumprimento reiterado das normas contratuais e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, observado o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.
- **15.3.** No caso de extinção provocada por inadimplemento da Contratada, a EMERJ poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, nos autos do procedimento apuratório de falta contratual.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.
- **16.1.** Consideram-se Dados Pessoais aqueles previstos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.
- **16.2.** No manuseio dos dados as partes concordam:
  - a) tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informar, de modo formal, este fato imediatamente à EMERJ, que terá o direito de rescindir o ajuste sem qualquer ônus, multa ou encargo;
  - b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;



- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem a devida autorização expressa e por escrito das partes envolvidas;
- d) garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidem com os dados pessoais os mantenham estritamente confidenciais, não utilizando-os para outros fins, com exceção do objeto do presente ajuste;
- e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;
- f) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes envolvidas, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;
- g) em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, as partes deverão se comunicar previamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- **16.3.** As partes deverão ser notificadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste.
- **16.4.** A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à EMERJ e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela Contratada, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (ÉTICA E COMPLIANCE) As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- **17.1.** As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento;
- **17.2.** As partes se comprometem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;
- **17.3.** As partes de comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude e práticas



#### ANEXO III TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI № 2024-06041208

ilícitas por seus integrantes;

- **17.4.** As partes se comprometem a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da EMERJ;
- **17.5.** A Contratada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
  - a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
  - b) não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
  - c) abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da EMERJ. Em caso de uso indevido do nome da EMERJ, ou de qualquer marca, termo ou expressão vinculados a esse, direta ou indiretamente, a Contratada responderá pelas perdas e danos daí decorrentes;
  - d) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela EMERJ, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou de suas políticas internas, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta deste;
  - e) conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes, praticando a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável.
- **17.6.** A Contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno;
- **17.7.** A Contratada concorda em notificar prontamente à EMERJ, caso tome conhecimento de que algum ato impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estes contratados.
- **17.8.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



### ANEXO III TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI № 2024-06041208

- **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS CASOS OMISSOS)** Os casos omissos serão decididos pela EMERJ, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste contrato, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Contratada, quando demandada pela EMERJ, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.
- 20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA FORMALIZAÇÃO) O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura.
- **21.** CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.** CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE) Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento, a EMERJ providenciará a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, em resumo, do presente termo de contrato.
- **22.1.** A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura deste termo, como condição indispensável para eficácia do contrato, bem como de seus aditamentos.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Representante Legal

## EMERJ

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024-06041208

## MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pelo presente instrumento o (a)......(nome da instituição fiadora)

com sede em, inscrito no CNPJ/MF sob o número, por
seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como
FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos
no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, com sede
em(endereço completo), até o limite de R\$(valor da
garantia)()(valor por extenso) para efeito de garantia à
execução do Contrato nº, firmado entre a AFIANÇADA e a
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro para (objeto da
licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa
AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado,
abrangendo o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
<ul><li>a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;</li><li>b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ;</li></ul>
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ;
<ul><li>b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ;</li><li>c) prejuízos diretos causados à EMERJ decorrentes de culpa ou dolo durante a</li></ul>
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ;
<ul> <li>b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ;</li> <li>c) prejuízos diretos causados à EMERJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e</li> </ul>
<ul> <li>b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ;</li> <li>c) prejuízos diretos causados à EMERJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e</li> <li>d) obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não honradas pela</li> </ul>
<ul> <li>b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ;</li> <li>c) prejuízos diretos causados à EMERJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e</li> </ul>
<ul> <li>b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ;</li> <li>c) prejuízos diretos causados à EMERJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e</li> <li>d) obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não honradas pela CONTRATADA, quando relacionadas à execução do contrato.</li> </ul>
<ul> <li>b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ;</li> <li>c) prejuízos diretos causados à EMERJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e</li> <li>d) obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não honradas pela</li> </ul>



### ANEXO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024-06041208

dias, contados a partir de,vencendo-se, portanto em(data) .
<b>4.</b> Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o(nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.
<b>5.</b> A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
<b>6.</b> Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a)

independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou

### ANEXO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024-06041208

extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

- **9.** Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- **10.** Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Rio de Janeiro,	de	2024	•
(Insti	tuição Garantid	ora)	
•	•	,	
(Assir	naturas autoriza	ndas)	